



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Presidente Vargas, Nº 595 - Bairro Centro - CEP 38800-000 - São Gotardo - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2024 - TJMG 1ª/SGT - COMARCA/SGT - 1ª V.CVCREXP - SEC

Dispõe sobre o cadastramento das entidades para o ano de 2024 no âmbito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de São Gotardo para fins de apresentação de projetos para recebimento das verbas provenientes de prestações pecuniárias.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de São Gotardo, Dr. Miller Freire de Carvalho, no uso de suas atribuições e competência jurisdicional, gestor de valores arrecadados com aplicação de pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital para Cadastramento de Entidade Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividade de caráter essencial e cidadania, interessadas no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina as normais gerais da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento Conjunto nº 27/TJMG - ECGJMG/2013, em consonância com a Portaria nº 4.994/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas, que são verbas de natureza pública, quando não destinados diretamente à vítima ou aos dependentes, serão revertidos à entidade pública ou privada, com finalidade social e sem fins lucrativos, previamente cadastrada.

1.2. O procedimento de destinação de verbas referentes às prestações pecuniárias obedecerá três etapas distintas: o cadastramento prévio que trata esse edital, a apresentação e a escolha dos projetos que será regulado por instrumento normativo distinto que será brevemente publicado e finalmente o Procedimento de prestação de conta dos valores recebidos.

1.3. O presente edital é composto por quatro anexos, a saber: formulário a ser preenchido pelas entidades interessadas no cadastramento prévio (Anexo I); Resolução nº 154 do Conselho Nacional de Justiça (Anexo II); Provimento Conjunto TJMG/ECGJMG nº 27/2013 (Anexo III) e Portaria nº 4.994/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais (Anexo IV).

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. As entidades públicas ou privadas, com finalidade social que desejam receber valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão atender aos requisitos previstos no art. 4 do Provimento Conjunto nº 27/2013 (Anexo III), e apresentar pedido de cadastramento à 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de São Gotardo, no período de **01/04/2024 a 06/05/2024**, presencialmente ou através do e-mail sgt1secretaria@tjmg.jus.br.

2.1.1. Recebido o pedido de cadastramento, deverá a secretaria providenciar a

juntada do formulário e demais documentos no presente processo.

2.2. O pedido de cadastro deverá:

I - estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a espécie da entidade, se pública ou privada;

II - indicar a área territorial de atuação da entidade.

2.3. Para a inclusão no cadastro, as entidades deverão anexar a seguinte documentação:

I - formulário devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo I do presente edital;

II - comprovante de registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas a sua finalidade social e inexistência de objeto lucrativo;

III - comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - identificação e qualificação completa de seus dirigentes, especificado seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação;

V - cópia de título de utilidade pública Municipal, Estadual ou Federal, caso existente;

VI - certidão negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-esituacaofiscal>);

VII - certidão negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

VIII - certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online/consulta_cif.asp);

IX - certidão negativa de débito de Tributos Estaduais (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos).

3. DA ANÁLISE E DEFERIMENTO DO CADASTRO

3.1. Decorrido o prazo estabelecido neste edital, a Gerente de Secretaria da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de São Gotardo lançará os pedidos em procedimento único (SEI) e expedirá certidão indicando quantos pedidos de cadastramento foram apresentados e quais atendem ou não as exigências do item 2 deste edital.

3.2. Expedida a certidão referida no item 3.1, será ouvido o Ministério Público com atuação na Execução Penal, para opinar sobre o pedido de cadastramento prévio, no prazo de 10 (dez) dias.

3.3. Findo o prazo indicado no item 3.2, os autos serão conclusos para o Juízo da Execução Penal, que julgará os pedidos de cadastramento.

3.4. Será indeferido o cadastro de entidades que não atenderem integralmente às exigências do item 2 do presente edital.

3.5. O cadastro deferido da entidade na comarca valerá pelo prazo de um ano, contado a partir da decisão do deferimento.

3.6. As entidades cujo cadastro foi deferido na decisão 16834 (18395021), de 07/07/2023, do processo SEI nº 0355122-62.2023.8.13.0621 não precisam se cadastrar novamente.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Da decisão que julgar os pedidos de cadastro deverá ser intimada a entidade, dela não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

4.2. Os documentos referentes às entidades cujo cadastramento for indeferido serão restituídos ou, após intimação para recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, destruídos, o que deverá ser certificado pela Escrivã.

4.3. A documentação relativa às entidades cujo cadastramento for deferido, será parte integrante dos autos de cadastramento e, em nenhuma hipótese será devolvida à entidade cadastrada.

4.4. As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto à Secretaria da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de São Gotardo.

4.5. É facultado ao Juízo da Execução Penal, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas relacionadas ao cadastramento, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

4.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Juízo da Execução Penal, ouvido previamente o Ministério Público.

Em 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Miller Freire de Carvalho, Juiz(a) de Direito**, em 19/03/2024, às 13:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18394922** e o código CRC **C2C1127B**.